Natal, 20 de outubro de 2023.

Projeto de Lei *Nº* *de 2023*

Institui a Política Municipal de Economia Circular, com foco na redução, reutilização e reciclagem de resíduos no município de Natal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Economia Circular no município de Natal, com o objetivo de promover a redução, reutilização e reciclagem de resíduos, visando à redução do impacto ambiental e à promoção da sustentabilidade.

Art. 2º - A Economia Circular é um conceito que se baseia na redução do desperdício e no uso eficiente de recursos. Ela busca evitar a produção excessiva de resíduos, promovendo a reutilização de produtos e materiais, bem como o desenvolvimento de sistemas de reciclagem eficazes.

Art. 3º - A economia circular tem importância vital na atualidade devido aos desafios ambientais, tais como o esgotamento de recursos naturais, a poluição e as mudanças climáticas. Essa abordagem propicia uma transição para um modelo econômico mais sustentável, minimizando os impactos negativos ao meio ambiente.

Art. 4º - A Política Municipal de Economia Circular será implementada em conformidade com a legislação federal e estadual vigente e em consonância com o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, promovendo a conscientização da população sobre os princípios e práticas da economia circular.

Art. 5º - O município de Natal desenvolverá ações práticas, tais como:
I. Programas de coleta seletiva, visando à separação e recolhimento de materiais recicláveis;

II. Campanhas de conscientização sobre a importância da reutilização e reciclagem de produtos;

III. Estímulo à criação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis e apoio à formalização dessas entidades;

IV. Implementação de políticas de logística reversa para produtos e embalagens, responsabilizando fabricantes e importadores;

V. Criação de incentivos fiscais para empresas que adotem práticas sustentáveis, como a redução de resíduos e a reciclagem.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Justificativa:

A Economia Circular é um modelo de desenvolvimento que busca reverter o atual cenário de desperdício e degradação ambiental. Ela promove a utilização eficiente de recursos, reduz a geração de resíduos e contribui para a mitigação dos impactos ambientais.

Nossa sociedade tem enfrentado desafios complexos, como a crescente produção de lixo e a exploração excessiva de recursos naturais. A Economia Circular oferece uma alternativa sustentável, alinhada com as necessidades do meio ambiente e da sociedade.

Este projeto de lei propõe a instituição da Política Municipal de Economia Circular, promovendo a conscientização sobre os princípios da economia circular, bem como a implementação de medidas práticas para a redução, reutilização e reciclagem de resíduos. Ações como coleta seletiva, logística reversa, apoio a cooperativas de catadores e incentivos fiscais para empresas eco-conscientes são essenciais para fomentar a economia circular em Natal.

Ao adotar a Economia Circular, o município de Natal estará contribuindo para a preservação do meio ambiente, a geração de empregos na área da reciclagem e o estímulo à economia local. Além disso, estará garantindo um futuro mais sustentável para as gerações vindouras, promovendo a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes e a construção de uma cidade mais equilibrada e ambientalmente responsável.